



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 036/2022

(de 25 de novembro de 2022)

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ACERCA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, FIFA _ 2022, com a realização dos jogos no Qatar, Oriente Médio, peninsular Árabe, onde a Seleção Brasileira de Futebol participa pela 22ª vez e detém cinco títulos mundiais.

DECRETA

Art.1° HORÁRIO ESPECIAL acerca do expediente nas repartições públicas Municipais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na **COPA DO MUNDO FIFA 2022**.

Art.2° FICA FACULTADO aos servidores públicos municipais de Maragogi, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma.

I - Na primeira fase - Nos dias em que a Seleção Brasileira jogar, os servidores poderão se ausentarem 1h (uma hora) antes do início da partida;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000|CNPJ nº 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br | Tel.: (82) 3296-2060

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

II - Na segunda fase - Caso a Seleção de Futebol brasileira tenha conseguido passar para as Oitavas de Final, onde os jogos serão realizados às 12h e às 16h, no único dia da semana, terça-feira, fica estabelecido a mesma regra do item I;

III - Nas quartas de final e nas semifinais - se a seleção brasileira de futebol consiga passar para estas fases, cujos jogos serão disputados nos horários das 12 e das 16h, e, o dia do jogo seja durante a semana, em horário de expediente, fica obedecido o que consta o item I; e

IV - Na fase Final - se a Seleção consiga chegar, o jogo será realizado no dia 18 de dezembro, em um domingo, cujo horário de expediente não será prejudicado, assim sendo, em nada se altera.

Art.3º Os órgãos e entidades de que trata o **caput** do art. 1º, deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao servidor público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art.4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art.3º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

I - Não poderão atender a este Decreto os servidores que trabalham na Unidade Mista de Saúde - Maternidade Maria Vicência, os servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Santo Antônio, da Base Descentralizada do SAMU e Ambulatório COVID-19 e Vacinação COVID-19.

P
F
|

AIJOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: www.diariodospmunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

II - Os Agentes da Guarda Civil Municipal e os Agentes de Trânsito; e

III - Setor da limpeza urbana.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 035/2022, de 23 de novembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **25/11/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **28/novembro/2022**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000|CNPJ nº 12.248.522/0001-96

| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br | Tel.: (82) 3296-2060

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br